

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de organização, montagem e ornamentação temática do espaço destinado à Cerimônia de Abertura e às Formações Iniciais do ano letivo de 2026.

2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação quanto à organização, montagem e ornamentação temática dos espaços destinados à Cerimônia de Abertura e às Formações Iniciais do Ano Letivo de 2026, eventos institucionais.

A realização desses eventos demanda ambientação adequada dos espaços, planejamento visual compatível com a identidade institucional da rede municipal de ensino, fornecimento de materiais decorativos e mão de obra especializada, de modo a garantir condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas previstas.

Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura técnica, materiais e recursos humanos especializados suficientes para a execução direta dos serviços, sem prejuízo às atividades regulares da Secretaria, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.

Trata-se de serviço não continuado, de execução pontual e previamente delimitada, cuja contratação se mostra a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, assegurando a qualidade da execução, o cumprimento dos prazos e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.0 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada realização da Cerimônia de Abertura e das Formações Iniciais do Ano Letivo de 2026, eventos institucionais de elevada relevância pedagógica, administrativa e simbólica para a rede municipal de ensino.

Tais eventos representam momento estratégico para o alinhamento das diretrizes educacionais, integração dos profissionais da educação, fortalecimento da identidade institucional e mobilização da comunidade escolar para o início das atividades letivas. Para tanto, faz-se indispensável a disponibilização de ambientes organizados, funcionais e visualmente adequados, compatíveis com a importância das ações a serem desenvolvidas.

A execução dos serviços de organização, montagem e ornamentação temática demanda planejamento técnico específico, experiência prévia, mão de obra qualificada e fornecimento de materiais adequados, de forma integrada e coordenada, características estas que não podem ser plenamente atendidas pela estrutura administrativa atualmente disponível, sem prejuízo às atividades regulares da Secretaria Municipal de Educação.



Ademais, trata-se de serviço não continuado, de execução pontual e com cronograma previamente definido, o que inviabiliza a manutenção de equipe própria ou aquisição de materiais permanentes para atendimento de uma demanda temporária, tornando a contratação de empresa especializada a alternativa mais eficiente, econômica e racional sob a ótica da gestão pública.

Ressalta-se, ainda, que a contratação permite a concentração de responsabilidades em um único prestador, assegurando padronização estética, cumprimento de prazos, redução de riscos operacionais e maior facilidade na fiscalização da execução contratual, conforme evidenciado no Mapa de Análise de Riscos elaborado para a presente contratação.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a viabilidade econômica da contratação, com valores compatíveis aos praticados por outros entes públicos, afastando riscos de sobrepreço e assegurando a observância do princípio da economicidade.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e motivação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em medida indispensável para a plena execução das ações educacionais previstas para o início do Ano Letivo de 2026.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor, desde que o valor estimado da contratação se enquadre no limite legal estabelecido e sejam observados os princípios que regem a Administração Pública.

A opção pela dispensa de licitação encontra respaldo na natureza do objeto, que se caracteriza como serviço não continuado, de execução pontual e previamente delimitada, bem como na estimativa de valor apurada por meio de pesquisa de preços realizada em fontes idôneas, a qual demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado e enquadramento no limite legal vigente.

Ressalta-se que a contratação observará integralmente os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a formalização da demanda, elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Análise de Riscos, Termo de Referência, pesquisa de preços, bem como a comprovação da vantajosidade da contratação e da escolha do fornecedor.

Dessa forma, a contratação direta pretendida encontra-se legalmente fundamentada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público, não configurando fracionamento indevido de despesa, mas sim medida adequada e proporcional para atendimento da necessidade administrativa identificada.

5.0 CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO SERVIÇO / PRODUTOS

5.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:



Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade	Observações
01	Organização, montagem e ornamentação temática do evento centralizado de abertura do Ano Letivo de 2026, contemplando entrada principal, área de credenciamento, palco/auditório, espaço de coffee break/almoço e espaço para registros fotográficos.	01 evento	Atendimento aproximado de 500 profissionais da educação.
02	Organização, montagem e ornamentação temática da Creche Elizabete Firma de Santana.	01 Unidade	Ornamentação com características lúdicas e acolhedoras.
03	Organização, montagem e ornamentação temática da Escola Dulce Maria da Conceição.	01 Unidade	Ornamentação com enfoque acadêmico e vibrante
04	Organização, montagem e ornamentação temática da Escola Professora Maria Pinto Souto dos Santos	01 Unidade	Ornamentação com enfoque sustentável e criativo
05	Organização, montagem e ornamentação temática da Escola Professora Mirna Maria Calado Tenório	01 Unidade	Ornamentação com enfoque moderno e tecnológico
06	Organização, montagem e ornamentação temática da Escola Intermediária João Cabral da Silva Filho	01 Unidade	Ornamentação com enfoque regional e comunitário

6.0 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

Os serviços a serem contratados compreendem a **organização, ambientação e ornamentação temática** dos espaços destinados à Cerimônia de Abertura e às Formações Iniciais do Ano Letivo de 2026, devendo ser executados em conformidade com o **Plano de Ornamentação e Ambientação aprovado pela Secretaria Municipal de Educação**, observando-se as diretrizes, conceitos e ambientes descritos a seguir.

1. Conceito Visual e Diretrizes Gerais

A ornamentação deverá seguir o conceito visual **“Educação que Floresce e Conecta”**, com foco na criação de ambientes acolhedores, inspiradores e institucionais, que simbolizem renovação, crescimento, integração e fortalecimento da identidade da rede municipal de ensino.

Os materiais, cores e elementos decorativos deverão transmitir profissionalismo, harmonia visual e adequação ao contexto educacional, respeitando a padronização institucional definida pela Secretaria Municipal de Educação.

2. Detalhamento dos Serviços – Evento Centralizado (1º (primeiro) dia)

A contratada deverá executar os serviços de ornamentação e ambientação nos seguintes espaços:

✓ **ENTRADA PRINCIPAL:** Ambientação voltada ao acolhimento dos participantes, com impacto visual institucional, utilização de elementos temáticos, painéis decorativos e identificação do evento.



✓ **ÁREA DE CREDENCIAMENTO:** Organização funcional do espaço, com ornamentação discreta e alinhada ao conceito visual, garantindo fluidez, sinalização adequada e estética institucional.

✓ **PALCO/AUDITÓRIO:** Ornamentação com foco nas apresentações, palestras e solenidade de abertura, incluindo painéis temáticos, elementos decorativos de destaque e identidade visual da rede municipal.

✓ **ESPAÇO DE ALMOÇO E COFFEE BREAK:** Ambientação confortável e agradável, estimulando a interação, o relaxamento e o bem-estar dos participantes, com elementos decorativos compatíveis com o ambiente.

✓ **ESPAÇO PARA FOTOS:** Criação de ambiente temático específico para registros fotográficos, incentivando o engajamento e a valorização institucional do evento.

3- Detalhamento dos Serviços – Sedes Escolares (2º (segundo) dia.

No segundo dia, a ornamentação deverá ser realizada nas cinco unidades escolares, observando a padronização visual da rede e respeitando as particularidades de cada escola, conforme descrito abaixo:

3.1. Identidade Local e Padronização

A ornamentação deverá garantir unidade visual institucional, promovendo sentimento de pertencimento, sem prejuízo da valorização das características culturais e pedagógicas de cada unidade escolar.

3.2. Estilo de Ornamentação por Unidade Escolar

✓ **CRECHE ELIZABETE FIRMA DE SANTANA:**

Ornamentação com estilo lúdico e acolhedor, utilizando elementos que remetam à infância, cores suaves e materiais adequados ao público infantil.

✓ **ESCOLA DULCE MARIA DA CONCEIÇÃO:**

Estilo acadêmico e vibrante, com elementos que representem o conhecimento, o protagonismo estudantil e a diversidade das áreas educacionais.

✓ **ESCOLA PROFESSORA MARIA PINTO SOUTO DOS SANTOS:**

Ornamentação com foco **sustentável e criativo**, utilizando elementos que remetam à consciência ambiental, criatividade e inovação.

✓ **ESCOLA PROFESSORA MIRNA MARIA CALADO TENÓRIO:**

Estilo **moderno e tecnológico**, com elementos visuais que representem inovação, tecnologia e contemporaneidade no ensino.

✓ **ESCOLA INTERMEDIÁRIA JOÃO CABRAL DA SILVA FILHO:**

Ornamentação com identidade regional e comunitária, valorizando aspectos culturais locais e o vínculo da escola com a comunidade.

4. Ambientes de Formação e Planejamento

As salas destinadas aos planejamentos pedagógicos e às formações específicas deverão ser preparadas de modo a favorecer a concentração, a colaboração e a produtividade, com ambientação organizada, funcional e visualmente adequada ao contexto formativo.



5. Serviços Complementares

Os serviços incluem, ainda:

- Fornecimento de todos os materiais decorativos e estruturais necessários;
- Montagem e desmontagem completa da ornamentação;
- Organização e limpeza dos espaços após a desmontagem;
- Preservação do patrimônio público, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos.

7.0 VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

6.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa <https://www.bancodeprecos.com.br/>, na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionamos abaixo o preço médio de referência considerado satisfatório.

6.2. O valor global admitido para contratação do objeto supracitado, considerando todas as disposições do presente Termo de Referência é de **R\$ 45.891,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais)**.

oncentos e noventa e um reais).

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	Observações	Valor Total global estimado
01	Organização, montagem e ornamentação temática do evento centralizado de abertura do Ano Letivo de 2026, contemplando entrada principal, área de credenciamento, palco/auditório, espaço de coffee break/almoço e espaço para registros fotográficos.	01 evento	Atendimento aproximado de 500 profissionais da educação.	R\$ 45.891,00
02	Organização, montagem e ornamentação temática da Creche Elizabete Firma de Santana.	01 Unidade	Ornamentação com características lúdicas e acolhedoras.	
03	Organização, montagem e ornamentação temática da Escola Dulce Maria da Conceição.	01 Unidade	Ornamentação com enfoque acadêmico e vibrante	
04	Organização, montagem e ornamentação temática da Escola Professora Maria Pinto Souto dos Santos	01 Unidade	Ornamentação com enfoque sustentável e criativo	
05	Organização, montagem e ornamentação temática da Escola Professora Mirna Maria Calado Tenório	01 Unidade	Ornamentação com enfoque moderno e tecnológico	
06	Organização, montagem e ornamentação temática da Escola Intermediária João Cabral da Silva Filho	01 Unidade	Ornamentação com enfoque regional e comunitário	
Valor Total Global: R\$ 45.891,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais)				

O valor estimado refere-se à **execução global dos serviços**, incluindo planejamento, fornecimento de materiais, mão de obra, montagem, desmontagem, logística e demais custos necessários à plena execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores sem a devida formalização legal.

8.0 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada **em parcela única**, após a execução integral dos serviços, devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e do atesto da nota fiscal pela autoridade competente, observadas as normas financeiras e orçamentárias do ente contratante.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta indicada pela Contratada, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Disponibilizar os espaços físicos onde serão executados os serviços, nas datas e horários previamente definidos, garantindo condições adequadas para a montagem, execução e desmontagem da ornamentação;

II. Fornecer à Contratada as informações necessárias à correta execução dos serviços, incluindo orientações quanto ao Plano de Ornamentação, cronograma dos eventos e diretrizes institucionais;

III. Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas;

V. Atestar o recebimento dos serviços após a execução integral e satisfatória do objeto contratado;

VI. Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, após o cumprimento das exigências legais e contratuais;

VII. Zelar pela observância do planejamento da contratação, adotando as providências administrativas necessárias à regular execução do contrato.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

I – Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com as especificações, prazos, condições e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Ornamentação aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade, transporte, montagem e desmontagem;



III – Cumprir rigorosamente o cronograma de execução, garantindo que os serviços estejam concluídos dentro dos prazos estabelecidos, especialmente nas datas previstas para realização dos eventos;

IV – Manter equipe qualificada e devidamente identificada, sob sua exclusiva responsabilidade, não caracterizando vínculo empregatício com a Administração Pública;

V – Zelar pela segurança dos trabalhos, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, responsabilizando-se por danos causados a pessoas ou ao patrimônio público ou privado durante a execução dos serviços;

VI – Preservar as instalações e bens públicos, respondendo por eventuais danos causados em decorrência da execução dos serviços;

VII – Realizar a desmontagem e retirada integral dos materiais utilizados, promovendo a limpeza e organização dos espaços após a conclusão dos eventos;

VIII – Atender prontamente às solicitações da fiscalização, corrigindo, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução;

IX – Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;

X – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, não recaindo sobre a Contratante qualquer ônus nesse sentido.

11.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

12.0 DO REAJUSTE

O valor da contratação é **fixo e irrevogável**, tendo em vista que se trata de **serviço não continuado**, de execução pontual e com prazo de execução previamente definido, não havendo previsão de vigência contratual que justifique a aplicação de reajuste.

Dessa forma, o valor global de **R\$ 45.891,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais)** permanecerá inalterado durante toda a execução do contrato, não sendo admitida qualquer forma de reajuste, repactuação ou revisão de preços, salvo nas hipóteses excepcionabilíssimas previstas em lei.

13.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Não haverá compensações financeiras além daquelas previstas neste termo, salvo em caso de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Todas as despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação correrão por conta de recursos provenientes do Orçamento Geral e do Fundo do Município, através das seguintes classificações orçamentária:

Unidade Orçamentária	24	FME – Fundo Municipal de Educação
Projeto/ Atividade	12.122.1201.2027	SEC.EDUC – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
	12.361.1201.2047	Manut Ativ de Educação Fundamental – 25% Rec Próprio
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.1.2. Advertência: Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

I. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

14.1.3. Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



b. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

d. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

14.3. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.0 RESCISÃO

Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Lei nº 14.133/2021 dedica o Capítulo VIII às hipóteses de rescisão contratual, por fatos posteriores ou supervenientes a sua celebração.

Pela Lei nº 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderá ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

Nos casos em que reste impossibilitada a prestação do serviço, por caso fortuito ou força maior, entre outros, a Contratante poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento ou qualquer outro mecanismo hábil.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A Contratada deverá observar, no que couber, as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados ou utilizados em razão da execução contratual de forma lícita, ética e segura.

17.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, por meio de **servidor(es) formalmente designado(s) como gestor e fiscal do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

I – **Acompanhar e verificar a execução dos serviços**, observando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Ornamentação;

II – **Registrar formalmente as ocorrências verificadas** durante a execução contratual, adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades ou desconformidades;



III – **Exigir da Contratada a correção imediata de falhas, defeitos ou inadequações** constatadas, sem ônus adicional para a Administração;

IV – **Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços**, após verificação da execução integral e satisfatória do objeto;

V – **Comunicar à autoridade competente** eventuais descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas.

O gerenciamento do contrato compreenderá o controle dos prazos, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, a análise da documentação apresentada pela Contratada e a adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a regular execução do objeto.

A fiscalização exercida pela Contratante **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada** pela execução dos serviços, tampouco afasta sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução contratual.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

São atribuições do Gestor do Contrato:

I – Acompanhar a execução geral do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições pactuadas;

II – Promover a interlocução entre a Contratante e a Contratada, zelando pela adequada comunicação e alinhamento das informações;

III – Adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando cabível;

IV – Autorizar, quando for o caso, o pagamento dos serviços, após o atesto da fiscalização e a verificação da regularidade da documentação exigida;

V – Manter atualizada a documentação do contrato, garantindo o adequado registro das ocorrências e decisões administrativas.

São atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar diretamente a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, o Plano de Ornamentação e o cronograma estabelecido;

II – Registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;



III – Exigir da Contratada a correção imediata de falhas ou desconformidades, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

IV – Atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, após a verificação da execução integral e satisfatória do objeto;

V – Elaborar relatórios de fiscalização, quando necessário, para subsidiar a tomada de decisões pela Administração.

A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, imparcialidade e transparência, não eximindo a Contratada de suas responsabilidades pela execução do objeto.

19.0 DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

Não será permitida a **subcontratação total ou parcial**, bem como a **cessão ou transferência**, a qualquer título, do objeto desta contratação, em razão da natureza do serviço, que exige execução integrada, padronização visual, coordenação direta e responsabilidade técnica unificada.

A vedação à subcontratação visa assegurar o controle da execução, a qualidade dos serviços prestados e a adequada fiscalização contratual, bem como evitar a transferência indevida de responsabilidades assumidas pela Contratada.

Qualquer tentativa de subcontratação, cessão ou transferência do objeto, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, constituirá descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

20.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da **Lei nº 14.133/2021**, da legislação complementar aplicável, dos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, das normas de direito público.

As decisões administrativas deverão ser devidamente motivadas, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência, não gerando à Contratada qualquer direito a pleitos não expressamente previstos no instrumento contratual.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência constitui documento integrante e indispensável ao processo de contratação, servindo de base para a formalização da contratação direta, execução, fiscalização e pagamento dos serviços.

A participação da Contratada na execução do objeto implica plena aceitação de todas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.



É vedada a utilização do nome, marca ou imagem institucional da Contratante pela Contratada para fins promocionais ou publicitários, sem autorização prévia e expressa da Administração.

Os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser ajustados, mediante justificativa formal e desde que não haja prejuízo ao interesse público, observada a legislação vigente.

Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

22.0 DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Garanhuns/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Brejão, 04 de fevereiro de 2026.


LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 005/2025.

